



REGRAS SOBRE PROJETOS NO COLUN

Minuta de Procedimento interno COLUN. Sobre as regras para institucionalização dos Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e de outra natureza.

Aprovado na reunião do Conselho Diretor do dia 14.03.2019.

As atividades de pesquisa, extensão, ensino ou de outra natureza desenvolvidas no Colégio Universitário (COLUN) fora da relação direta com as ações de planejamento, elaboração e regências de aulas, ou daquelas administrativas ou de gestão, deverão ser realizadas no formato de Projetos, para que possam ser consideradas como atividades dos servidores e computadas no Planejamento Acadêmico Individual de cada servidor, que se equivale ao Plano Individual Docente (PID) no caso de servidores docentes, conforme resolução de Planejamento Acadêmico da Universidade Federal do Maranhão (Resolução CONSEPE 1819/2019).

Os projetos, no âmbito do COLUN, deverão conter: 1. **Título**; 2. **Identificação** (do coordenador, podendo ter um coordenador e um coordenador adjunto; da equipe, especificando nome, titulação, vínculo institucional e contato; da área que o projeto está vinculado, se humanas, exatas, biológicas; da natureza do projeto, se de pesquisa, extensão ou outra – especificar); 3. **Resumo** (entre 150 e 200 palavras, com três palavras-chave); 4. **Introdução** (com apresentação do tema, justificativa e problemática de pesquisa, quando for o caso); 5. **Objetivos** (geral e específicos); 6. **Revisão Teórica**; 7. **Metodologia**; 8. **Resultados/Metas** esperados; 9. **Cronograma** (com previsão de entrega do relatório final); 10. **Orçamento** (além de descrever os recursos didáticos e equipamentos necessários, quando for o caso); 11. **Referências**; podendo o proponente acrescentar outro item caso julgue essencial para melhor compreensão da sua proposta.

Os projetos elaborados e desenvolvidos por servidores do COLUN serão considerados institucionalizados quando atenderem os seguintes procedimentos:

1. Serem protocolados na Coordenação de Projetos, Pesquisa e Extensão, do Colégio Universitário (COPPEX-COLUN). Deverá ser enviado o projeto na íntegra (conforme disciplina este Procedimento Interno), além de informações em formulário próprio (Solicitação de Institucionalização de Projeto à COPPEX-COLUN);
2. Obterem avaliação favorável, mediante parecer (que deverá ser elaborado em formulário próprio – Avaliação de Projetos COLUN/UFMA) devidamente assinado pelo(s) avaliador(es) indicado(s) pela COPPEX-COLUN;
3. Serem aprovados pelo Conselho Diretor do Colégio Universitário (CD-COLUN), mediante submissão apresentada pela COPPEX-COLUN.

Os projetos elaborados e desenvolvidos por servidores do COLUN, aprovados por e com apoio de instituições de fomento, ficam isentos de aprovação pelo CD-COLUN, entretanto, deverão ser informados à COPPEX-COLUN, mediante envio do projeto na íntegra, juntamente às informações em formulário próprio (Apresentação de Projeto à COPPEX-COLUN), além de entregar Relatório Final referente à conclusão do projeto.

Os coordenadores de projetos desenvolvidos no âmbito do COLUN e institucionalizados pelos seus setores responsáveis (CD e COPPEX), sendo seus servidores, deverão apresentar Relatório de Realização de Projeto (RRP), protocolado, à COPPEX-COLUN, no prazo de 1 (um) mês após sua conclusão.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.



Coordenação de Projetos, Pesquisa e Extensão - COPPEX

Os projetos de caráter permanente, desenvolvidos por servidores do COLUN, ou por proponentes externos, deverão apresentar o Relatório de Realização de Projeto (RRP), protocolado, à COPPEX-COLUN, a cada período de 2 (anos), com prazo de 1 (mês) após completado este lapso temporal.

Em caso de projetos desenvolvidos por proponentes externos no âmbito do COLUN, estes deverão, também, transcorrido 1 (um) mês da finalização do projeto, apresentar Relatório Final à COPPEX-COLUN.

Este procedimento e os referidos formulários serão disponibilizados no site do COLUN e poderão, também, ser solicitados pelos interessados à COPPEX-COLUN pelo endereço eletrônico coppex.colun@ufma.br.

Os projetos de pesquisa e extensão protocolados na COPPEX-COLUN e aprovados pelo CD-COLUN poderão, em seguida, ser registrados pelos seus proponentes, respectivamente, no SIGAA e no SIGPROJ, para que sejam avaliados pelas pró-reitorias e câmaras específicas da UFMA.

Os responsáveis pela implementação e organização de todas as etapas e atividades dos projetos são seus proponentes/coordenadores, devendo a COPPEX dar o apoio institucional.

Todas as informações e documentações (projetos, relatórios, formulários) com entrega obrigatória à COPPEX-COLUN, deverão ser enviadas, em arquivo eletrônico, para o e-mail: coppex.colun@ufma.br.

São Luís, 14 de fevereiro de 2019.

Janilson José Alves Viégas
Diretor COLUN/UFMA e Presidente do CD-COLUN
Bartolomeu Mendonça
Coordenador COPPEX-COLUN